



PROJETO DE LEI N° 043/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal n° 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados para incremento temporário ao custeio dos serviços em saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal n° 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados para incremento temporário ao custeio dos serviços em saúde, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
25	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	300.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	009	Ministerio da Saude - PAB		
50	10.302.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	250.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	011	FNS - BLMAC		
51	10.302.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	150.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	011	FNS - BLMAC		

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), serão cobertos com recursos proveniente de recebimento de repasse, através da Portaria GM/MS n. 3.523, de 12 de abril de 2024, e Portaria GM/MS n. 3.671, de 29 de abril de 2024.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n° 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art.4 Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n° 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 07 de junho de 2024.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 043/2024, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do SAMS.

A presente propositura abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00, destinado para incremento temporário ao custeio dos serviços em saúde, oriundo de Emenda Parlamentar, através da Portaria GM/MS n. 3.523, de 12 de abril de 2024, e Portaria GM/MS n. 3.671, de 29 de abril de 2024.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 08:00 horas do dia 17/06/2024.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Foi apresentado o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 043/2024: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados para incremento temporário ao custeio dos serviços em saúde, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 044/2024: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados para incremento temporário ao custeio dos serviços em saúde, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 045/2024: -> Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, define as atribuições do Governo Municipal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao turismo, no âmbito do município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 046/2024: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficiente, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 047/2024: -> Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Ibitinga PlanMob Ibitinga, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 048/2024: -> Cria o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana – FMMU e dá outras providências.

Não houve manifestação dos munícipes, não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.

Lilson Aparecido Chinelato Mattioli

Diretor de Receita e Orçamento.



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
PORTARIA GM/MS Nº 3.671, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância à Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA
ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AL	PILAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000607609202400	118.109,00	42850003	118.109,00	1030251182E900027	9117105	118.109,00
AL	PILAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000607611202400	56.012,00	42850003	56.012,00	1030251182E900027	2011166	56.012,00
BA	PARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARATINGA	36000608130202400	500.000,00	44700003	500.000,00	1030251182E900029	2506629	500.000,00
CE	PACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACATUBA	36000608315202400	551.172,00	44130007	551.172,00	1030251182E900023	6406602	551.172,00
ES	VITORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA	36000607628202400	120.176,00	33120018	120.176,00	1030251182E900001	5299764	120.176,00
GO	TRES RANCHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000609315202400	200.000,00	43930009	200.000,00	1030251182E900052	6590853	200.000,00
GO	TRES RANCHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000609318202400	120.000,00	40100001	120.000,00	1030251182E900052	6590853	120.000,00
GO	TURVANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVANIA	36000608729202400	200.000,00	92060001	200.000,00	1030251182E900052	6589979	200.000,00
MG	AIURUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000607709202400	1.030.740,00	27540004 27550002 39600010 39600010	200.000,00 700.000,00 30.838,00 99.902,00	1030251182E900031 1030251182E900031 1030251182E900031 1030251182E900031	2760681 2760681 2760681 6852491	200.000,00 700.000,00 30.838,00 99.902,00
MG	ALEM PARAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ALEM PARAIBA	36000608947202400	93.299,00	42670009	93.299,00	1030251182E900031	2122677	93.299,00
MG	ALEM PARAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ALEM PARAIBA	36000608948202400	49.701,00	42670009	49.701,00	1030251182E900031	2122715	49.701,00
MG	BARROSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000608973202400	200.000,00	14110009	200.000,00	1030251182E900031	2123061	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000608309202400	500.000,00	13490004	500.000,00	1030251182E900031	2132877	500.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000609146202400	500.000,00	44390002	500.000,00	1030251182E900031	2200422	500.000,00

MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000609148202400	304.145,00	44390002	304.145,00	1030251182E900031	2695375	304.145,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000609150202400	195.855,00	44390002	195.855,00	1030251182E900031	7866801	195.855,00
MG	CARVALHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARVALHOS	36000608320202400	71.017,00	24820001	71.017,00	1030251182E900031	6939880	71.017,00
MG	CATAGUASES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATAGUASES	36000608911202400	100.000,00	14080012	100.000,00	1030251182E900031	2098911	100.000,00
MG	CLARAVAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000609268202400	89.000,00	42670009	89.000,00	1030251182E900031	6639976	89.000,00
MG	CONCEICAO DO RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000607686202400	400.000,00	44370002	400.000,00	1030251182E900031	2760827	400.000,00
MG	GONZAGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000608668202400	58.000,00	42670009	58.000,00	1030251182E900031	6515193	58.000,00
MG	ITANHANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000607798202400	500.000,00	24880002	500.000,00	1030251182E900031	2764792	500.000,00
MG	ITANHANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000607799202400	300.000,00	14070007	300.000,00	1030251182E900031	6446035	300.000,00
MG	OURO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO	36000609275202400	1.100.000,00	14030001	1.100.000,00	1030251182E900031	2112574	1.100.000,00
MG	RIBEIRAO DAS NEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO DAS NEVES	36000608598202400	500.000,00	42670009	500.000,00	1030251182E900031	3125920	500.000,00
MG	SANTA BARBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000608223202400	200.000,00	39910002	200.000,00	1030251182E900031	2144638	200.000,00
MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	36000608630202400	150.000,00	37130001	150.000,00	1030251182E900031	2192128	150.000,00
MG	SETE LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000608886202400	866.398,00	42670009	866.398,00	1030251182E900031	2206528	866.398,00
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000608422202400	442.000,00	14050009	442.000,00	1030251182E900031	3379426	442.000,00
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000608428202400	100.000,00	14050009	100.000,00	1030251182E900031	6513557	100.000,00
MT	CUIABA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000608695202400	2.300.000,00	42900005	2.300.000,00	1030251182E9000051	4069463	2.300.000,00
MT	CUIABA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000609615202400	1.000.000,00	38050005	1.000.000,00	1030251182E9000051	4069463	1.000.000,00
PB	ALAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOINHA	36000608278202400	300.000,00	40880002	300.000,00	1030251182E900025	6427375	300.000,00
PB	CAJAZEIRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRINHAS	36000608436202400	200.000,00	40880002	200.000,00	1030251182E900025	6357962	200.000,00
PB	JACARAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACARAU	36000608258202400	200.000,00	40880002	200.000,00	1030251182E900025	6421695	200.000,00
PB	LASTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO	36000609370202400	200.087,00	42700001	200.087,00	1030251182E900025	6409733	200.087,00
PB	MARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000608443202400	200.000,00	40880002	200.000,00	1030251182E900025	6425410	200.000,00
PB	NATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATUBA	36000608627202400	200.000,00	40880002	200.000,00	1030251182E900025	6454607	200.000,00
PB	PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRATA	36000609227202400	312.185,00	42700001	312.185,00	1030251182E900025	6386431	312.185,00
PB	RIACHO DOS CAVALOS	RIACHO DOS CAVALOS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000609376202400	200.000,00	40880002	200.000,00	1030251182E900025	6431798	200.000,00
PB	SANTA RITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA	36000596191202400	200.000,00	27120002	200.000,00	1030251182E900025	2592746	200.000,00
PB	SAO BENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000608115202400	300.000,00	40880002	300.000,00	1030251182E900025	6425313	300.000,00
PB	SAO JOSE DE PRINCESA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DE PRINCESA	36000608905202400	177.815,00	42700001	177.815,00	1030251182E900025	6461360	177.815,00
PB	SERRA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA GRANDE	36000608446202400	200.000,00	40880002	200.000,00	1030251182E900025	6462065	200.000,00
PR	CERRO AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERRO AZUL	36000609616202400	200.000,00	40110004	200.000,00	1030251182E900041	2767651	200.000,00
PR	CORNELIO PROCOPIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000609448202400	200.000,00	40110004	200.000,00	1030251182E900041	6523412	200.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000607920202400	6.400.000,00	44400005	6.400.000,00	1030251182E900041	2740338	6.400.000,00

PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000608728202400	5.000.000,00	31760001	5.000.000,00	1030251182E900041	4056752	5.000.000,00
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000608485202400	1.000.000,00	43600002	1.000.000,00	1030251182E900011	6903614	1.000.000,00
RS	BOM RETIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE BOM RETIRO DO SUL	36000608033202400	250.000,00	20230004	250.000,00	1030251182E900043	2252023	250.000,00
RS	CACHOEIRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000609345202400	300.000,00	44840004	300.000,00	1030251182E900043	2266474	300.000,00
RS	CAMPO BOM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO BOM	36000609355202400	100.000,00	44840004	100.000,00	1030251182E900043	2232073	100.000,00
RS	DOIS LAJEADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000608016202400	100.000,00	32980006	100.000,00	1030251182E900043	2241013	100.000,00
RS	DOIS LAJEADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000609287202400	150.000,00	30770006	150.000,00	1030251182E900043	2241013	150.000,00
RS	FLORES DA CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000609152202400	150.000,00	44840004	150.000,00	1030251182E900043	6536328	150.000,00
RS	GRAVATAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAVATAI	36000608603202400	300.000,00	44840004	300.000,00	1030251182E900043	2232049	300.000,00
RS	NOVA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000607579202400	200.000,00	28630004	200.000,00	1030251182E900043	2241161	200.000,00
RS	NOVA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000607581202400	100.000,00	43530005	100.000,00	1030251182E900043	2241161	100.000,00
RS	NOVO HAMBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000608506202400	100.000,00	44840004	100.000,00	1030251182E900043	6368883	100.000,00
RS	PARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PARAI RS	36000607675202400	426.259,00	28580001 28630004 37180003	79.759,00 250.000,00 96.500,00	1030251182E900043 1030251182E900043 1030251182E900043	6595820 2241218 2241218	79.759,00 250.000,00 96.500,00
RS	PONTAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PONTAO	36000607862202400	40.350,00	43320001	40.350,00	1030251182E900043	6793452	40.350,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000608751202400	19.200,00	40400003	19.200,00	1030251182E900043	2236354	19.200,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000609517202400	700.000,00	28580001	700.000,00	1030251182E900043	2792974	700.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000608615202400	5.512.000,00	44840001	5.512.000,00	1030251182E905027	2693801	5.512.000,00
RS	SAO MARTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000608488202400	85.298,00	32980006	85.298,00	1030251182E900043	7058160	85.298,00
RS	VACARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VACARIA	36000608577202400	300.000,00	43770004	300.000,00	1030251182E900043	6530524	300.000,00
RS	VACARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VACARIA	36000608881202400	150.000,00	44840004	150.000,00	1030251182E900043	2241048	150.000,00
RS	VENANCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000608745202400	200.000,00	44840004	200.000,00	1030251182E900043	6571360	200.000,00
RS	VERANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000608303202400	150.000,00	44840004	150.000,00	1030251182E900043	2707977	150.000,00
RS	VIAMAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000608931202400	400.000,00	30670002 20230004	150.000,00 250.000,00	1030251182E900043 1030251182E900043	5441285 5441285	150.000,00 250.000,00
SC	BRACO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO NORTE	36000608423202400	98.051,00	90550006	98.051,00	1030251182E900042	6494331	98.051,00
SC	BRUSQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000609442202400	400.000,00	22100019	400.000,00	1030251182E900042	6442218	400.000,00
SC	CAMPO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000608829202400	100.000,00	42510002	100.000,00	1030251182E900042	6292240	100.000,00
SC	SANTA CECILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA	36000607807202400	200.000,00	42510002	200.000,00	1030251182E900042	6513255	200.000,00
SC	SAO FRANCISCO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO SUL	36000609337202400	200.000,00	42510002	200.000,00	1030251182E900042	6365108	200.000,00
SC	SAO FRANCISCO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO SUL	36000609338202400	200.000,00	42730006	200.000,00	1030251182E900042	6365108	200.000,00
SP	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO	36000608966202400	400.000,00	43490011	400.000,00	1030251182E900035	2078848	400.000,00
SP	BRODOWSKI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000608322202400	300.000,00	39280002 44230002	200.000,00 100.000,00	1030251182E900035 1030251182E900035	2029510 2029510	200.000,00 100.000,00
SP	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATATUBA	36000609444202400	150.000,00	43060001	150.000,00	1030251182E900035	2062933	150.000,00
SP	CHARQUEADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHARQUEADA	36000607848202400	200.000,00	37300003	200.000,00	1030251182E900035	2748436	200.000,00
SP	FRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCA	36000609565202400	600.000,00	44510019	600.000,00	1030251182E900035	5974690	600.000,00
SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	36000609483202400	400.000,00	44510019	400.000,00	1030251182E900035	2747812	400.000,00

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
PORTARIA GM/MS Nº 3.523, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA
ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SC	ABELARDO LUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL ABELARDO LUZ	36000586886202400	43250002 28550023	500.000,00 150.000,00	650.000,00	1030151192E890042 1030151192E890042
SC	AGUA DOCE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AGUA DOCE	36000584144202400	28550023	100.000,00	100.000,00	1030151192E890042
SC	AGUAS DE CHAPECO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE CHAPECO	36000584415202400	28550023	250.000,00	250.000,00	1030151192E890042
SC	ALTO BELA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000584895202400	28550023	150.000,00	150.000,00	1030151192E890042
SC	BOM JARDIM DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM DA SERRA	36000591898202400	39490006 28550023	150.000,00 150.000,00	300.000,00	1030151192E890042 1030151192E890042

		FRANCO DA ROCHA		90320001 41320001	1.200.000,00 200.000,00		1030151192E890035 1030151192E890035
SP	GALIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALIA	36000590740202400	37350002	100.585,00	100.585,00	1030151192E890035
SP	GARCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARCA	36000581407202400	44020020 40360007	200.000,00 1.200.000,00	1.400.000,00	1030151192E890035 1030151192E890035
SP	GUAIMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIMBE	36000583882202400	25280007	200.000,00	200.000,00	1030151192E890035
SP	GUAIMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIMBE	36000583887202400	37350002	250.000,00	250.000,00	1030151192E890035
SP	GUAPIACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIACU	36000589147202400	25280007	300.000,00	300.000,00	1030151192E890035
SP	GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARARAPES	36000586919202400	25280007	200.000,00	200.000,00	1030151192E890035
SP	GUAREI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAREI	36000589068202400	25280007 44790016	300.000,00 500.000,00	800.000,00	1030151192E890035 1030151192E890035
SP	HOLAMBRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HOLAMBRA	36000579492202400	43490001 28020002 40940008	300.000,00 200.000,00 250.000,00	750.000,00	1030151192E890035 1030151192E890035 1030151192E890035
SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000580523202400	25280007	1.000.000,00	1.000.000,00	1030151192E890035
SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000580550202400	19970001	200.000,00	200.000,00	1030151192E890001
SP	IARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000581118202400	37350002	100.000,00	100.000,00	1030151192E890035
SP	IBIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRA	36000586897202400	30640001 39280001 40350002 40940008 28130006	200.000,00 100.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00	1.100.000,00	1030151192E890035 1030151192E890035 1030151192E890035 1030151192E890035 1030151192E890035
SP	IBIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRA	36000586897202400	44680003	200.000,00		1030151192E890035
SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	36000587117202400	39050007 15810010	100.000,00 200.000,00	300.000,00	1030151192E890035 1030151192E890035
SP	IGARACU DO TIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE IGARACU DO TIETE	36000584866202400	37460005	100.000,00	100.000,00	1030151192E890035
SP	IPERO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000584517202400	30640001 25280007 37770005	200.000,00 400.000,00 500.000,00	1.100.000,00	1030151192E890035 1030151192E890035 1030151192E890035
SP	IPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000587691202400	35970006 37350002	200.000,00 150.000,00	350.000,00	1030151192E890035 1030151192E890035
SP	IRAPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAPURU	36000585860202400	37460005	100.000,00	100.000,00	1030151192E890035
SP	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE	36000590696202400	19970001	100.000,00	100.000,00	1030151192E890001



